



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

ÍNDICE

- I – INFORMAÇÕES**
- II – INTRODUÇÃO E OBJETO**
- III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE**
- IV – PLANEJAMENTO**
- V – RESULTADO DO CONTROLE**
- VI - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL**
- VII – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO**
- VIII - ENTREGA DE INFORME MENSAL AO SAGRES**
- IX – PARECER**

RELATÓRIO TRIMESTRAL DE CONTROLE INTERNO

I – INFORMAÇÕES

Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas
Fundo Municipal de Saúde
Fundo Municipal de Assistência Social
Prefeito Lucivaldo do Carmo Dantas
Praça Nossa Senhora do Amparo, 137
Período de Exame: **01.01.2025 a 31.03.2025**

II – INTRODUÇÃO E OBJETO

Em cumprimento ao mandamento Constitucional e as disposições da Lei Complementar n.º 101/2000, Resolução TCE nº 206 de 1º de novembro de 2001, a Coordenadoria de Controle Interno deste Município, criada através da Lei nº 458, de 07 de dezembro de 2001, realizou análise da execução orçamentária,



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

financeira e patrimonial do órgão supramencionado, correspondente ao 1º trimestre do corrente exercício, cujos resultados relatamos abaixo:

III – FONTES DE CRITÉRIOS, PROCEDIMENTOS E ALCANCE.

Os trabalhos do controle interno foram conduzidos de acordo com os Princípios de Contabilidade Pública, assim como respeitou as normas e procedimentos constantes na Resolução n.º 206/2001, de 1º de novembro de 2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe.

Na execução dos trabalhos, foram utilizados, principalmente, as seguintes fontes e critérios:

- Constituição Federal e Constituição Estadual;
- Lei Federal n.º 4.320/1964 – Institui Normas Gerais de Direito Financeiro para Elaboração dos Orçamentos e Balanços da União, dos Estados, dos Municípios e do Distrito Federal;
- Lei Federal n.º 8.666/1993 e alterações – Instituem normas para licitações e contratos na Administração Pública;
- Lei complementar n.º 101/2000 – Estabelece normas de finanças públicas voltadas para responsabilidade na gestão fiscal e dá outras providências;
- Lei Municipal nº 194 de 28 de junho de 2024 – Diretrizes para o Exercício de 2024 – LDO;
- Lei Municipal nº 206, de 26 de dezembro de 2024 – Estima a receita e fixa a despesa para o Exercício Financeiro de 2025 – LOA;
- Lei Municipal nº 086, de 07 de dezembro de 2021, dispõe sobre o Plano Plurianual de Aplicação – PPA, para os Exercícios 2022/2025;
- Resoluções e Pareceres do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe;
- Portarias da secretaria do Tesouro Nacional.

Os principais procedimentos de controle utilizados foram os seguintes:

- Levantamento de dados orçamentários, financeiros e patrimoniais no sistema Contábil, confrontando-os com a documentação suporte;
- Conferência de cálculo;
- Exame de processos de despesas;

Praça Nossa Senhora do Amparo, 137 – Centro, Riachão do Dantas – SE – CEP 49320-000

CNPJ 13.107.180/0001-57

Ouvidoria: (79) 9.9896-8878 (79) 9.8851-0776

e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

- Exame nos Documentos de Receitas;
- Certificação do Repasse da Prefeitura Municipal;
- Exame nos controles do material permanente;
- Exame nos controles do material de consumo;
- Exames em Procedimentos Licitatórios, envolvendo Contratos, Termos Aditivos, Adesão a Ata de Registro de Preço, Dispensa Emergencial, Inexigibilidade e Pregão Presencial.
- Análise no cumprimento as normas da Lei de Responsabilidade Fiscal;
- Exame de Convênios e prestação de Contas;

Os trabalhos do controle interno abrangem o período de 01.01.2025 a 31.03.2025 e alcançaram as áreas a seguir relacionadas:

- Orçamento inicial e suas alterações;
- Execução Orçamentária e Financeira;
- Contabilidade;
- Licitações;
- Restos a pagar.

IV – PLANEJAMENTO

- Orçamento inicial e suas alterações;

O orçamento foi fixado em **R\$100.980.000,00 (cem milhões e novecentos e oitenta mil reais), assim distribuídos:**

Receitas Correntes	98.257.505,79
Receitas de Capital	11.255.374,21
Dedução do FUNDEB	(8.503.060,00)
Restr. De Receita Corrente	(28.820,00)
TOTAL	100.980.000,00
Despesas Correntes	60.773.706,54
Despesas de Capital	14.409.897,76
Reserva de Contingência	900.000,00
TOTAL	76.083.604,30

V - RESULTADO DO CONTROLE

5.1 DA ANÁLISE FINANCEIRA:



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

A Receita orçamentária arrecadada no período totalizou em **R\$23.858.363,28 (vinte e três milhões e oitocentos e cinquenta e oito mil e trezentos e sessenta e três reais e vinte e oito centavos)**.

FONTES DE RECEITA	VALOR (R\$)
RECEITAS CORRENTES	26.049.980,49
Receita Tributária	727.072,65
Receita de Contribuições	324.889,04
Receita Patrimonial	321.328,95
Receita de Serviços	0,00
Transferências Correntes	24.676.614,85
Outras Receitas Correntes	75,00
RECEITAS DE CAPITAL	0,00
Alienação de Bens	0,00
Transferência de Capital	0,00
Outras Receitas de Capital	0,00
DEDUÇÃO DO FUNDEB	(2.190.810,23)
Dedução do Fundeb	2.190.810,23
TOTAL	23.858.363,28

As disponibilidades financeiras do órgão, registradas na contabilidade em **31/03/2025, importava em R\$ 14.724.335,28 (quatorze milhões e setecentos e vinte e quatro mil e trezentos e trinta e cinco reais e vinte e oito centavos)**, assim distribuídos.

CAIXA	0,00
Bancos c/ movimento	23.797,62
Bancos c/ vinculada	14.700.537,66
TOTAL	14.724.335,28

Os saldos das contas acima foram conferidos individualmente através dos registros analíticos existentes na contabilidade.

Verificando o demonstrativo que evidencia os saldos extraídos dos extratos bancários, encontramos um total de **R\$ 15.112.156,87 (quinze milhões e cento e doze mil e cento e cinquenta e seis reais e oitenta e sete centavos)**. As diferenças entre saldos registrados na contabilidade e aqueles



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

existentes nos extratos bancários encontram-se devidamente informados através das conciliações bancárias.

5.2 – RECEITA EXTRA ORÇAMENTÁRIA:

No que concerne à receita extra-orçamentária do período, observa-se que esta importou em **R\$ 3.437.968,40 (três milhões e quatrocentos e trinta e sete mil e novecentos e sessenta e oito reais e quarenta centavos)**, assim consolidadas e desdobradas:

VALORES RESTITUÍVEIS E COMPENSÁVEIS	NO PERÍODO	ACUMULADO
VALORES APREENDIDOS POR DECISÃO JUDICIAL	300,00	300,00
INSS	851.66,05	851.66,05
IRRF	1.386.566,02	1.386.566,02
IRRF SERVIÇOS	10.666,29	10.666,29
ISS	11.391,26	11.391,26
PENSÃO ALIMENTÍCIA	19.546,91	19.546,91
SINTESE	38,066,61	38,066,61
EMPRESTIMO CONSIGNADO BANESE	852.362,27	852.362,27
FALTAS	10.575,08	10.575,08
DESCONTO SINDISERV	10.730,56	10.730,56
DESCONTO SINDIACSE	4.672,56	4.672,56
RENDIMENTOS DE APLICAÇÃO – CM	2.149,77	2.149,77
DEPOSITO JUDICIAL	600,00	600,00
DESC. CARTÃO SERVIDOR	11.954,92	11.954,92
TOTAL GERAL	3.228.987,30	3.228.987,30

5.3 – ABERTURA DE CRÉDITOS:

Foram abertos no período os créditos adicionais no montante de **R\$ 22.984.140,44 (nove milhões e seiscentos e oitenta e um mil e oitocentos e noventa e nove reais e sessenta e oito centavos)**, para abertura destes créditos, foram utilizadas as fontes de recursos estabelecidas no art. 43, da Lei Federal nº 4.320/64, conforme detalhamento abaixo:

Créditos Suplementares	9.681.899,68
Crédito Especiais	0,00



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

TOTAL	9.681.899,68
--------------	---------------------

5.4 RECEITAS E DESPESAS

ENTRADAS COM DEDUÇÃO DO FUNDEB			
RECEITAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Receita Orçamentária	7.542.926,98	9.318.065,02	6.997.371,28
Receita Extra Orçamentária	1.182.563,44	1.005.263,75	1.041.160,11
Transferência Financeira	-----	-----	-----
Sub - Total	8.725.490,42	10.323.328,77	8.038.531,39

SAÍDAS (LIQUIDADAS)			
DESPESAS	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Despesa Orçamentária	5.288.174,06	4.990.951,75	4.954.371,92
Despesa Extra Orçamentária	1.721.286,82	1.445.570,85	704.892,92
Sub - Total	7.009.460,88	6.436.522,60	5.659.264,84

RESUMO			
MESES	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO
Entradas	8.725.490,42	10.323.328,77	8.038.531,39
Saídas	7.009.460,88	6.436.522,60	5.659.264,84
Saldo p/o mês seguinte	1.716.029,54	3.886.806,17	2.379.266,55

DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
RECEITAS ORÇAMENTÁRIA	JANEIRO	FEVEREIRO	MARÇO	ACUMULADO
1-RECEITA TOTAL	7.423.257,50	11.773.603,86	7.586.261,90	27.087.350,58
(-) R. DE OPERAÇ. DE CRÉDITO	---	---	---	---

Praça Nossa Senhora do Amparo, 137 - Centro, Riachão do Dantas - SE - CEP 49320-000

CNPJ 13.107.180/0001-57

Ouvidoria: (79) 9.9896-8878 (79) 9.8851-0776

e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

(-) R. DE PRIVATIZAÇÕES	---	---	---	---
(-) R. DE APLICAÇÕES FINANCEIRAS	---	---	---	---
(-) R. DE AMORTIZAÇÃO	---	---	---	---
2-RECEITA AJUSTADA	7.423.257,50	11.773.603,86	7.586.261,90	27.087.350,58
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
3-DESPESA TOTAL	8.242.558,24	7.674.950,16	7.972.372,82	19.105.248,32
(-) ENC. DA DIVIDA INTERNA	---	---	---	---
(-) ENC. DA DIVIDA EXTERNA	---	---	---	---
(-) AMORTIZ. DA DIVIDA INTERNA	---	---	---	---
(-) AMORTIZ. DA DIVIDA EXTERNA	---	---	---	---
(-) CONCESSÃO DE EMPRÉSTIMOS	---	---	---	---
4-DESPESA AJUSTADA	8.242.558,24	7.674.950,16	7.972.372,82	19.105.248,32
DEMONSTRAÇÃO DO RESULTADO PRIMÁRIO E NOMINAL				
5-RESULTADO PRIMÁRIO (2-4)	1.716.029,54	3.886.806,17	2.379.266,55	7.982.102,26
6-RESULTADO NOMINAL (1-3)	1.716.029,54	3.886.806,17	2.379.266,55	7.982.102,26

VI - LIMITES LEGAIS E GESTÃO FISCAL

6.1 DOS GASTOS COM PESSOAL

Despesa com Pessoal	62,12%
Excesso	R\$ 7.510.842,92
Percentual em relação a RLF	8,12%

Praça Nossa Senhora do Amparo, 137 - Centro, Riachão do Dantas - SE - CEP 49320-000

CNPJ 13.107.180/0001-57

Ouvidoria: (79) 9.9896-8878 (79) 9.8851-0776

e-mail: gabinete@riachaododantas.se.gov.br



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

De acordo com os valores apresentados na tabela anterior, constatamos que a despesa com pessoal se encontra acima do limite máximo estabelecido no art. 20 da Lei Complementar Federal nº 101/2000. Desta forma, exercendo o nosso mister, encaminhamos, tempestivamente, Relatório informativo, por meio de comunicação interna, à Prefeita, bem como aos demais Secretários, conferindo-lhes ciência do sobredito excesso, oportunidade na qual ressaltamos a imperiosa necessidade de adoção das medidas previstas nos art. 22, da Lei Complementar Federal nº 101/2000, promovendo, assim, o fiel cumprimento da lei e a estrita observância aos princípios que regem a Administração Pública. Realçamos, por oportuno, que os cálculos de gastos com pessoal foram apurados levando-se em consideração o último mês de referência, dezembro, e os onze imediatamente anteriores, de acordo com o art. 18 § 2º, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

6.2 – DESPESAS COM O PODER LEGISLATIVO

O Total da despesa com o Poder Legislativo Municipal, considerando os repasses efetuados até o período em exame, atingiu o montante de **R\$ 844.588,71 (oitocentos e quarenta e quatro mil e quinhentos e oitenta e oito reais e setenta e um centavos)**. Assim, levando-se em consideração o valor já transferido e o limite máximo estabelecido pelo art. 29-A, da Constituição Federal (7% da receita do exercício anterior), que equivale a **R\$ 3.378.606,84 (três milhões e trezentos e setenta e oito mil e seiscentos e seis reais e oitenta e quatro centavos)**, o Poder Executivo não deve efetuar nos meses seguintes deste exercício, repasses que ultrapasse o valor de **R\$ 2.494.018,13 (dois milhões e quatrocentos e noventa e quatro mil e dezoito reais e treze centavos)**.

6.3 – GASTOS COM ENSINO



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

6.3.1 – APLICAÇÃO NA MANUTENÇÃO E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO

Os gastos totais com a manutenção e desenvolvimento do ensino atingiram, até o período em análise, o montante conforme quadro abaixo:

GASTOS COM MANUT. E DESENVOLVIMENTO DO ENSINO	
Valor aplicado na manut. e desenv. Ensino	2.324.377,55
Percentual aplicado	27,60%
Superávit	2,60%

6.3.2 – FUNDEB

Do total da receita do FUNDEB arrecadada até o período, conforme constatamos no demonstrativo abaixo:

GASTOS COM FUNDEB – 70%	
Total das despesas do FUNDEB	5.894.621,57
Mínimo do 70% na remuneração do magistério	81,86%
Superávit	11,86%

6.4 – GASTOS COM SAÚDE

Os gastos totais da administração com ações e serviços públicos de saúde, até o período em análise conforme quadro abaixo:

GASTOS EM AÇÕES E SERVIÇOS DE SAÚDE	
Valor aplicado em ações e serviços de saúde	521.661,11
Percentual aplicado	6,19%
Déficit	8,81%

O valor aplicado até o período é inferior ao limite mínimo estabelecido pelo art. 212 da Constituição Federal, com a redação dada pela Emenda Constitucional nº 29/2001.



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

6.5 – DOAÇÕES

No período em exame, considerando a despesa efetivamente liquidada, observa-se que a Prefeitura aplicou recursos da rodem de **R\$0,00 (zero reais)** com doações a pessoas carentes, assim distribuídos:

Outros Auxílios	0,00
Material Distribuição Gratuita	0,00
TOTAL	0,00

Destacamos a existência do art. 26, da Lei Complementar Federal nº 101/00, Lei de Responsabilidade Fiscal (LRF), que autoriza a destinação de recursos públicos para doações a entes privados.

6.6 - DIÁRIAS

No período foram concedidas diárias a servidores e agentes políticos, no valor de **R\$ 1.900,00 (mil e novecentos reais)**. As diárias são pagas com base nos valores fixados no Decreto Municipal.

VII – PATRIMÔNIO E ALMOXARIFADO

7.1 – Bens Móveis

Os bens móveis adquiridos neste trimestre totalizaram **R\$6.870,00 (seis mil oitocentos e setenta reais)**. Verificamos, por amostragem, os bens adquiridos e constatamos que foram devidamente tombados, conforme preceitua a Resolução TCE/SE nº 160/92.

MÊS	VALOR – R\$
JANEIRO	0,00
FEVEREIRO	6.870,00
MARÇO	0,00
TOTAL	6.870,00

7.2 ALMOXARIFADO



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

No final do trimestre em análise, o Almojarifado totalizou a soma de **R\$ 405.109,83 (quatrocentos e cinco mil e cento e nove reais e oitenta e três centavos)**, conforme na tabela abaixo:

MÊS	VALOR – R\$
JANEIRO	10.093,08
FEVEREIRO	96.373,30
MARÇO	298.643,45
TOTAL	405.109,83

VIII – ENTREGA DE INFORME MENSAL AO SAGRES.

Atendendo a Resolução TCS/SE nº 278/2013, foram entregues os informes mensais deste período, dentro do prazo previsto nesta Resolução, consoante demonstrativo abaixo e Resolução atual nº 305 de 16 de março de 2017 – SAGRES:

ÓRGÃO	COMPETÊNCIA	ESPECIFICAÇÃO	RECIBO	DATA DA ENTREGA
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2025 PMRD	SAGRES	f37fbb883d79565beaef22b40e338825	20/02/2025
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2025 PMRD	SAGRES	969d0a638a09621291a8bc1fc8a9c6c5	18/03/2025
PREFEITURA	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2025PMRD	SAGRES	fc6fcfca33a142aa9a59e09f9c06e1d3	14/04/2025
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS PMRD 01/2025	SAGRES	c60992bf489a070fcc932011c3d2fa8d	24/02/2025
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS PMRD 02/2025	SAGRES	3f3068da37f2e685566137dbb20e489b	20/03/2025
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCAÇÃO 01/2025	SAGRES	ef81c7dc33f016091c1fbc17c86bbb65	26/02/2025
PREFEITURA	PRESTAÇÃO DE CONTAS EDUCAÇÃO 02/2025	SAGRES	12617c194c72bdeef0a81d82459f3e04	31/03/2025
PREFEITURA	RREO – PMRD 1º BIMESTRE 2025	SAGRES	15468	26/03/2025
PREFEITURA	RGF – PMRD 3º BIMESTRE 2023	SAGRES	15287	30/01/2025
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 01/2025 SMS	SAGRES	e430118fe4a6b4938b8e116fbcaf2d40	14/02/2025
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 02/2025 SMS	SAGRES	d776d7574b36f71c75b7b5e22fdc841c	17/03/2025
SAÚDE	FOLHA DE PAGAMENTO 03/2025 SMS	SAGRES	2aa4ca828fa1a32e14a9703a0b896ca6	14/04/2025
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS	SAGRES	1fadd6017aabc86a5eb2ef61a9	21/02/2025



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

	FMS 01/2025		c1aa24	
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS 02/2025	SAGRES	b2d27755e243a0cc9d9cc7c51 6276298	19/03/2025
SAÚDE	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMS 03/2025	SAGRES	63a74bea3647bb6196397bae 08d1bff1	26/04/2025
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO FMAS 01/2025	SAGRES	e32f369ad13e0f3c94f1b70b3c be3cc4	14/02/2025
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO FMAS 02/2025	SAGRES	3fe0b90c0bb48aad8b2e52bda d242ea5	17/03/2025
ASSISTÊNCIA	FOLHA DE PAGAMENTO FMAS 03/2025	SAGRES	edfe5a6f63b99638d9a7a7d5f4 8d724a	14/04/2025
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS 01/2025	SAGRES	9bd9c9b75ec280c6780c0d47c 3823efe	21/02/2025
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS 02/2025	SAGRES	1fd8f53afa25f575083ddf8cd44 78e79	15/03/2025
ASSISTÊNCIA	PRESTAÇÃO DE CONTAS FMAS 03/2025	SAGRES	91cfb8a263f3b47e96d71d14d b73d7a0	25/04/2025

IX – PARECER

O desiderato deste exame teve o objetivo de verificar a legalidade das transações operacionais da Prefeitura Municipal de Riachão do Dantas, de forma a nos permitir um conhecimento geral acerca do funcionamento deste Poder Executivo.

Desse modo, o Controle Interno, exercendo função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal n. 4.320/64, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, elaborou o sobredito relatório, a fim de subsidiar o Controle Externo, além de utilizar os dados como parâmetro de melhoria, buscando, assim, retificar as incongruências e debelar as lacunas.

O Controle Interno do Município de Riachão do Dantas, pautado pela sua responsabilidade de garantir a legalidade, eficiência e transparência na gestão dos recursos públicos, percebemos que o índice com pessoal houve um redução



ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO

de forma significativa, mas não o suficiente para que possamos estar cumprindo com a Lei de Responsabilidade Fiscal.

O Controle Interno comunicou à administração do Município a necessidade de adotar providências imediatas para reduzir o percentual de despesas com pessoal. Essa recomendação, por sua vez, buscou prevenir que o município ultrapasse os limites estabelecidos pela LRF, garantindo assim a sustentabilidade das finanças públicas e a manutenção dos serviços essenciais à comunidade, conforme exegese do art. 23, da Lei de Responsabilidade Fiscal.

O artigo 23 da Lei de Responsabilidade Fiscal estabelece que, caso os gastos com pessoal ultrapassem os limites estipulados pela legislação, é necessário que sejam adotadas medidas para reconduzir tais despesas à margem permitida. Essa norma visa assegurar a saúde financeira do ente público, evitando desequilíbrios orçamentários que possam comprometer a capacidade de prestação de serviços essenciais à população.

Dessa forma, a atuação do Controle Interno se fundamenta na busca pela eficiência na gestão dos recursos públicos e na observância rigorosa das normas legais, contribuindo para a preservação da responsabilidade fiscal e para o bem-estar da população de Riachão do Dantas.

A fim de servir de suporte e apoio ao Controle Externo no cumprimento de sua missão institucional, bem como, avaliar a legitimidade e eficiência dos atos da execução orçamentária, encaminhamos as informações colhidas, as quais estão condensadas nos itens acima enumerados.

Em remate, afirmar-se que os elementos que serviram de base para a presente análise e relatório estão devidamente arquivados por este Setor de Controle Interno, à disposição dos Órgãos de Controle Externo.



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

Riachão do Dantas, 25 de abril de 2025.

Marcio Alves Candido
Secretário Municipal de Controle Interno



**ESTADO DE SERGIPE
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIACHÃO DO DANTAS
SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTROLE INTERNO**

C E R T I D ã O

Certifico para os devidos fins que, o Relatório de Controle Interno, relativo ao **1º Trimestre do Exercício de 2025**, apurou a função específica de fiscalização quanto ao cumprimento da Lei Federal nº. 4.320/64, de 17/03/64, bem como às respectivas normas técnicas e procedimentos contábeis constantes na Instrução nº. 206/2001, de 01/11/2001, do Tribunal de Contas do Estado de Sergipe, Lei de Responsabilidade Fiscal, Normas Orçamentárias, Contábeis, Financeiras e Patrimoniais, obedecendo, portanto, todos os parâmetros da Contabilidade Pública, em conformidade com a Legislação vigente, a fim de servir de suporte e apoio ao controle Externo, no cumprimento de sua missão institucional.

Riachão do Dantas/SE, 25 de abril de 2025

Marcio Alves Candido

Secretário Municipal de Controle Interno